



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36525-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N^o 271/98

- Autoriza Criação e instalação do SISVAN -

A Câmara Municipal de Guiricema, MG, por seus Vereadores aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1^o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar e instalar em Guiricema, o SISVAN- Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional com base para operacionalização das atividades de Vigilância Alimentar e Nutricional com atendimento aos desnutridos e gestantes de risco nutricional do Município de Guiricema.

Artigo 2^o - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3^o - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Guiricema, 20 de agosto de 1998.

Lucas de Paula Santos
Ari Lucas de Paula Santos

-Prefeito Municipal-

Mã das Graças F. Marta
Mã das Graças F. Marta

-Assist. Téc. Administ. (Subst.)